



Lei nº 140/2015. De 26 de fevereiro de 2015.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste às gratificações devidas aos servidores ocupantes de funções na Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Paranatama-PE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - A gratificação devida pelas funções exercidas na Comissão Permanente de Licitação, criadas pela Lei Municipal nº 30/2009, passa a vigorar com os seguintes valores:

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Presidente da Comissão de Licitação	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Secretário da Comissão de Licitação	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Membro I da Comissão de Licitação	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Membro II da Comissão de Licitação	R\$ 1.000,00 (mil reais)

Parágrafo Único - O vencimento do servidor não efetivo que ocupar cargo comissionado na Comissão Permanente de Licitação, disposto na Lei Municipal nº 30/2009, será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2015.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATAMA, em 26 de Fevereiro de 2015.


José Venâncio Neto

PREFEITO